PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06185/11

Autor: FRANKLIN CAPISTRANO
Data: 20/01/2011
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Público Municipal de implantar na grade curricular das Escolas Municipais, o ensino da Disciplina "Filosofia" e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal do Município do Natal, a criar e implantar na grade curricular das Escolas Municipais, no âmbito do Município, a disciplina "Filosofia".

Art. 2º - A Disciplina "Filosofia" será ministrada como parte integrante do currículo escolar e será ministrada por profissional devidamente qualificado e que fará a devida adequação do conteúdo a realidade cada turma discente que terá como fim a desenvolver uma visão geral do venha a ser "Filosofia" e sua aplicação no cotidiano.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, sua devida aplicação.
Parágrafo Único - Esta Lei terá sua aplicação e devida efetivação fiscalizada, em todas as épocas e/ou períodos, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de dezembro de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 21 de janeiro de 2011.